



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1281/2.011

De 17 de Agosto de 2.011.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO** aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assim discriminados:

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora	02-Setor de Estradas
Função	26-Transporte
Subfunção	782-Transporte Rodoviário
Programa	0601-Melhoria das Estradas Municipais
Projeto	1.006-Pavimentação e/ou recapeamento asfáltico
Categoria Econômica	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recurso	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor R\$	100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação referente à convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 17 de Agosto de 2.011


Benedito Aparecido de Lima
-Prefeito Municipal-